



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- SERGIPE**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 10/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
FRANCISCO/SE E A EMPRESA LL LOCADORA DE
VEÍCULOS LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento de **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2021**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.727.927/0001-14, situada à Praça Antonio Barbosa, nº 258, Centro – CEP: 49.945-000 – São Francisco/SE, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representada por **SR. ANTONIO FELIPE FILHO**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal e a Empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.540.771/0001-22, sediada na Rua Rio Grande do Sul, n. 811, Bairro Siqueira Campos - CEP: 49.075-510 – Aracaju/SE, aqui representada pela **SRA. Kaline Marissol Pereira de Lima e Lima**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG n. 34.01*-*** SSP/SE e CPF n. 043.***.***-28, doravante denominada **CONTRATADA**, fazem-se presentes com o fim especial de celebrar o presente 3º TERMO ADITIVO, tendo em vista as normas contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL n. 03/2021, e os termos da Lei Federal n. 8.666/93, consoante às cláusulas e às condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

1.1. O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo e reajuste de preço, por 12 (doze) meses, por interesse das partes, a alteração dar-se-á nas **CLÁUSULA TERCEIRA (art. 57, II, da Lei n. 8.666/93) E DÉCIMA QUINTA (art. 65, §8º da Lei n. 8.666/93)**, relativa ao Contrato n. 10/2021, cujo objeto diz respeito a Locação de um veículo, para atender a demanda da Câmara Municipal de São Francisco/SE, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido no Instrumento Convocatório correspondente (Edital de Pregão Presencial n. 03/2021 e seus anexos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O Prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 05/04/2024, conforme faculta o art. 57, II da Lei n. 8.666/93, podendo ser rescindindo de forma unilateral, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da Câmara, sem nenhum tipo de indenização.

3º TERMO ADITIVO – PRAZO: 05/04/2024 até o dia 05/04/2025.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO- SERGIPE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da locação dos veículos será reajustado conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE e art. 65, §8º da Lei n. 8.666/93, conforme demonstrado no ofício em anexo.

3.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

3.2.1. O valor reajustado dar-se-á da seguinte forma:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Locação de veículo tipo passeio, motor 1.6, capacidade para 05 passageiros, movida a álcool/gasolina, com ar condicionado e direção hidráulica, ano modelo não inferior a 2017, com combustível e motorista da contratante, sem limite de quilometragem.	1	R\$ 1.956,19	R\$ 23.474,28
PERCENTUAL DE REAJUSTE CONFORME IPCA (acumulado até abril/2023)				4,3%
VALOR MENSAL REAJUSTADO				R\$ 2.040,30
VALOR GLOBAL REAJUSTADO				R\$ 24.483,60

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:


4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas não alteradas explicitamente neste instrumento.

E como mais nada se alterou no **CONTRATO n. 10/2021**, e por estarem as partes de comum acordo, foi o presente Termo Aditivo ao Contrato digitado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que fora ajustado, elegendo para foro do mesmo o da Comarca de São Francisco/SE, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

São Francisco/SE, 05 de abril de 2024

KALINE
MARISSOL
PEREIRA DE
LIMA E
LIMA:04312658
528

Assinado digitalmente por KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA:04312658528
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=39157027000128, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA:04312658528
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.05 15:54:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0


ANTÔNIO FELIPE FILHO
Presidente da Câmara
Contratante

LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ 04.540.771/0001-22

Kaline Marissol Pereira de Lima e Lima

Contratada

TESTEMUNHAS: Ana Beatriz Santos 054.226.61567 . Julevara da Silva Santos 050.974.385.40